



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP.: 36832-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 002/2013

**"ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 21 DA LEI 085/2008 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**A Câmara Municipal de Caiana, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:**

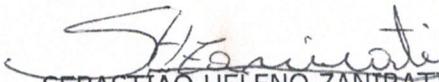
**Art. 1º.** O artigo 21 da Lei nº 085/2008, que dispõe do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Caiana, passará a ter a seguinte redação:

**IV –** O servidor médico que possua especialização e cuja contratação, nomeação e posse tenha sido em função da referida especialização, terá acrescido ao vencimento básico, a gratificação de 50% (cinquenta por cento).

**Art. 2º.** As despesas para implementação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do ano em curso.

Caiana/MG, 28 de fevereiro de 2013.

  
SEBASTIÃO HELENO ZANIRATTI

Prefeito Municipal